

Tensões Territoriais na América do Sul: o caso de Essequibo e seus efeitos na ordem internacional

Territorial Tensions in South America: the case of Essequibo and its effects on the international order

Alessandro Fernandes   

Resumo

O presente estudo investiga os complexos aspectos históricos, jurídicos e de relações internacionais que fundamentam a disputa territorial entre Venezuela e Guiana sobre a região de Essequibo. Analisa-se, em particular, os riscos de conflito regional decorrentes das recentes iniciativas venezuelanas de reivindicação territorial, culminando na realização de um plebiscito. A pesquisa centra-se na contestação venezuelana da validade do Tratado de Arbitragem de 1899 e examina a persistência dessa objeção no contexto contemporâneo do direito internacional. Complementarmente, será realizada uma revisão bibliográfica aprofundada em direito internacional e disputas territoriais, abrangendo conceitos como soberania estatal, autodeterminação dos povos e os mecanismos de arbitragem internacional. O objetivo é compreender os fatores históricos e jurídicos que perpetuam a reivindicação venezuelana e analisar os potenciais desdobramentos diplomáticos e geopolíticos na região, incluindo as complexas intersecções com a exploração de recursos naturais em ecossistemas sensíveis, como a Foz do Amazonas. Este trabalho visa contribuir para o debate acerca dos limites do direito internacional na resolução de conflitos de soberania e dos impactos das decisões unilaterais na ordem jurídica global.

Palavras-chave: disputa territorial; direito internacional; soberania; plebiscito; conflito regional.

Abstract

This study investigates the complex historical, legal, and international relations aspects underpinning the territorial dispute between Venezuela and Guyana over the Essequibo region. It specifically analyzes the risks of regional conflict arising from recent Venezuelan initiatives to reclaim the territory, culminating in a plebiscite. The research focuses on Venezuela's persistent contestation of the validity of the Arbitration Treaty of 1889 and examines the contemporary implications of this objection within international law. Additionally, a comprehensive bibliographical review of international law and territorial disputes will be conducted, covering concepts such as state sovereignty, self-determination of peoples, and international arbitration mechanisms. The aim is to understand the historical and legal factors perpetuating the Venezuelan claim and to analyze the potential diplomatic and geopolitical developments in the region, including the complex intersections with natural resource exploration in sensitive ecosystems, such as the Amazon Mouth. This work seeks to contribute to the debate on the limits of international law in resolving sovereignty conflicts and the impacts of unilateral decisions on the global legal order.

Keywords: territorial dispute; international law; sovereignty; plebiscite; regional conflict.

1 INTRODUÇÃO

A disputa territorial histórica entre a República Bolivariana da Venezuela e a República Cooperativa da Guiana pelo território de Essequibo ressurgiu com intensidade notável nos últimos anos, configurando-se como um dos focos de tensão mais prementes na América do Sul. Tal recrudescimento foi impulsionado por recentes movimentações diplomáticas e políticas venezuelanas, notadamente a realização de um plebiscito em 3 de dezembro de 2023, com o objetivo de legitimar a incorporação da referida região ao seu território. Essequibo, compreendendo aproximadamente dois terços da área terrestre da Guiana, foi objeto de um laudo arbitral internacional em 1899, o qual favoreceu a então Guiana Britânica. Contudo, a Venezuela jamais reconheceu plenamente a validade dessa decisão, sustentando, ao longo das décadas, a nulidade do Tratado de Arbitragem de 1899 e, conseqüentemente, a ilegitimidade da perda territorial.

A expressiva vitória da proposta de anexação no plebiscito venezuelano e a subsequente proposição do Presidente Nicolás Maduro de criação de um novo estado no território de Essequibo intensificam o risco de um confronto armado entre os dois países, elevando significativamente o nível de tensão regional. Adicionalmente, tais desenvolvimentos suscitam discussões jurídicas e diplomáticas fundamentais sobre a soberania territorial, a validade de decisões unilaterais no contexto das relações internacionais e o papel do direito internacional na resolução pacífica de disputas territoriais.

O presente estudo tem por objetivo precípua examinar os aspectos históricos, jurídicos e de relações internacionais que envolvem essa contenda, bem como avaliar os potenciais riscos de instabilidade regional decorrentes da tentativa venezuelana de reincorporar o território de Essequibo. Para tanto, serão adotadas duas abordagens metodológicas principais: a análise documental do Tratado de Arbitragem de 1899, com vistas a esclarecer sua atual relevância e legitimidade no ordenamento jurídico internacional; e uma revisão bibliográfica aprofundada de obras pertinentes ao direito internacional e às relações internacionais, com foco especial em questões de soberania, autodeterminação dos povos e mecanismos de resolução de disputas territoriais.

Por meio dessas abordagens, pretende-se compreender os fatores históricos e jurídicos que fundamentam a persistente reivindicação territorial venezuelana, além de explorar os possíveis desdobramentos diplomáticos e geopolíticos na região. Adicionalmente, o estudo

examinará as intersecções entre disputas territoriais e a busca por recursos naturais em ecossistemas sensíveis, considerando as implicações para a segurança ambiental e a estabilidade regional. Assim, este estudo almeja contribuir para o debate acadêmico sobre a eficácia dos mecanismos de arbitragem internacional, as limitações do direito internacional na resolução de disputas de soberania e os impactos de decisões unilaterais sobre a ordem internacional contemporânea.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA CONTROVÉRSIA TERRITORIAL

A controvérsia territorial entre a Venezuela e a Guiana remonta ao final do século XV, período em que exploradores espanhóis iniciaram a presença europeia na região das Guianas. Em 1499, o rio Essequibo foi nomeado por Alonso de Ojeda e Juan de Esquivel, estabelecendo uma base para futuras reivindicações territoriais espanholas. No século XVII, a crescente presença holandesa nas proximidades dos territórios controlados pela Espanha gerou tensões consideráveis, culminando na assinatura do Tratado de Münster, em 1648. Este tratado reconheceu formalmente as possessões holandesas nas margens orientais do Essequibo, delineando uma coexistência temporária de interesses coloniais (Ojer, 1982).

No início do século XVIII, a Coroa Espanhola reforçou sua presença com o estabelecimento de missões capuchinhas no interior das Guianas, visando à evangelização das populações indígenas e à intensificação da colonização espanhola (Rios, 2016). Contudo, a dinâmica regional se complexificou com o envolvimento de novas potências coloniais, notadamente durante o processo de independência venezuelana e o aumento das tensões entre a Grã-Bretanha e a Espanha, impulsionadas pela Revolução Francesa e pelo expansionismo napoleônico (Garcia, 2018). Com o desfecho das Guerras Napoleônicas, a Convenção de Londres de 1814 resultou na transferência de territórios neerlandeses para o Reino Unido, incluindo áreas adjacentes ao Essequibo, o que consolidou uma fronteira entre a Venezuela e a Guiana Britânica (Venezuela, 1981).

A dissolução da Grã-Colômbia, ocorrida em 1835, marcou um período de intensificação da expansão britânica na América Latina, acompanhada pelo aumento da dívida pública da Venezuela em relação ao Reino Unido. Nesse contexto, destaca-se a expedição de Robert H. Schomburgk em 1834, que culminou na elaboração de mapas que redefiniram as possessões territoriais, beneficiando os interesses britânicos (Rojas, 1965; García, 2023). A pesquisa de

Schomburgk em 1835 resultou na definição da denominada “Linha Schomburgk”, que incorporou aproximadamente 30.000 milhas quadradas adicionais ao território da Guiana.

Contudo, em 1841, a Venezuela apresentou oposição formal à delimitação territorial imposta pelo Império Britânico, afirmando que os limites herdados no momento de sua independência da Coroa Espanhola alcançavam a margem oriental do rio Essequibo, o que implicaria a reivindicação de aproximadamente dois terços do território então sob administração da Guiana Britânica (Rojas, 1965; Ojer, 1982). Nesse cenário, destaca-se que tanto a Guiana quanto o Suriname figuraram entre os últimos países da América do Sul a alcançar a independência política, tendo a primeira se desvinculado do Reino Unido em 1966 e o segundo obtido sua emancipação do Reino dos Países Baixos em 1975.

3 ARBITRAGEM INTERNACIONAL E A PERDA TERRITORIAL DA VENEZUELA

A arbitragem, como método de resolução de controvérsias, possui raízes em civilizações antigas e foi aprimorada ao longo do tempo, atingindo sua forma contemporânea com o advento dos Estados Nacionais modernos. Seu objetivo primordial é promover a pacificação de relações sociais e comerciais conflituosas, prescindindo da intervenção direta do Poder Judiciário, por meio da decisão de um terceiro imparcial e alheio às partes envolvidas (Finkelstein, 2022). Em 1878, a Venezuela buscou o apoio dos Estados Unidos, invocando a Doutrina Monroe¹, com o intuito de obter uma arbitragem internacional para a disputa territorial com o Reino Unido.

Apesar da disposição manifestada pelos Estados Unidos em atuar como mediadores no conflito territorial entre a Venezuela e a Grã-Bretanha, os árbitros designados, em sua maioria de nacionalidade britânica ou alinhados aos interesses do Império Britânico, revelaram uma postura desfavorável à Venezuela. À época, o país sul-americano era frequentemente retratado nas esferas diplomáticas como politicamente instável e institucionalmente fragilizado, o que contribuiu para a formação de um juízo negativo em relação às suas pretensões territoriais. O processo de arbitragem, conduzido sob forte influência geopolítica, culminou na emissão do Laudo Arbitral de 1899, que atribuiu à Grã-Bretanha cerca de 90% da área disputada, em claro detrimento das reivindicações venezuelanas (Rojas, 1965).

¹ A Doutrina Monroe estabelecia os princípios de não criação de novas colônias nas Américas, a não interferência externa nos assuntos dos países americanos e a não intervenção dos Estados Unidos em conflitos europeus (Kuhn; Arévalo, 2016).

Figura 1 – Mapa da região de Essequibo



Fonte: (BBC News Brasil, 2023).

O Laudo Arbitral de 1899 foi objeto de severas críticas por parte de juristas do Direito Internacional, que apontaram sua insuficiente fundamentação e a desproporcionalidade na cessão de territórios à Guiana Britânica (Venezuela, 1949). A decisão resultou na perda, por parte da Venezuela, de regiões de expressiva relevância econômica e estratégica, como as áreas auríferas situadas no território de Yuruari. Embora se alegue que o laudo tenha contribuído para evitar um conflito armado entre as partes, seus efeitos foram consolidados juridicamente por meio do trânsito em julgado (*res judicata*), reconhecido entre os anos de 1900 e 1905, o que restringiu, de forma significativa, a margem de contestação posterior por parte da Venezuela (Donis, 2016).

Após a ratificação do Laudo Arbitral de 1899, a Venezuela reconheceu e acatou seus termos por diversas décadas, mantendo-se relativamente inerte quanto à controvérsia territorial envolvendo a região do Essequibo. Todavia, em 1962, o então presidente venezuelano Rómulo Betancourt declarou unilateralmente a nulidade do referido laudo, reabrindo formalmente a disputa sobre a soberania da área em litígio. Como consequência desse novo posicionamento, foi celebrado, em 1966, o Acordo de Genebra entre a Venezuela, o Reino Unido e a Guiana, esta última recém-emancipada da condição de colônia britânica, com o propósito de estabelecer um marco jurídico e diplomático para a resolução pacífica da controvérsia territorial. Não

obstante a formalização do acordo, a questão permaneceu irresoluta nas décadas subsequentes, sendo objeto de sucessivos impasses e reativações pontuais. Entre os anos de 1982 e 1999, os dois Estados buscaram solucionar a controvérsia por meio do mecanismo de bons ofícios instituído pelas Nações Unidas², contudo, referida tentativa revelou-se infrutífera, não produzindo qualquer resultado concreto (Bethel, 2024).

No contexto da reabertura da reivindicação venezuelana em 1962, uma interpretação retrospectiva lançada posteriormente pelo então Presidente Hugo Chávez, em pronunciamento datado de fevereiro de 2007, atribuiu tal retomada a pressões exercidas pelos Estados Unidos da América. Conforme declarado por Chávez, a iniciativa do governo Betancourt teria sido impulsionada por interesses norte-americanos voltados à desestabilização do governo autônomo e de orientação política à esquerda liderado por Cheddi Jagan, então Primeiro-Ministro da Guiana Britânica, em um momento em que o território ainda não havia alcançado sua independência formal. A referida interpretação presidencial, ao que tudo indica, reiterava posicionamento previamente manifestado por Odeen Ishmael, embaixador guianense em Caracas, em declarações concedidas à imprensa de seu país de origem (García, 2025).

O impasse territorial adquiriu novos contornos a partir de 2015, com a identificação de significativas reservas petrolíferas na costa da região de Essequibo, circunstância que motivou o Estado venezuelano a intensificar suas pretensões soberanas sobre a área. Em 2023, o governo de Nicolás Maduro adotou uma série de medidas unilaterais com o objetivo de consolidar o controle venezuelano sobre o território disputado. Contudo, a crescente pressão da comunidade internacional, com destaque para a atuação diplomática do Brasil, desempenhou papel relevante na contenção de eventuais desdobramentos coercitivos (Bethel, 2024).

O debate jurídico sobre a validade do Laudo Arbitral de 1899 foi substancialmente renovado em 2018, ocasião em que a Guiana submeteu à apreciação da Corte Internacional de Justiça (CIJ) pedido para que o referido laudo fosse declarado definitivo e dotado de força obrigatória. A controvérsia, desde então, tem-se concentrado na análise da conformidade do

² Os bons ofícios, enquanto mecanismo de resolução de conflitos, consistem em uma tentativa amistosa realizada por uma terceira potência ou por um conjunto de potências, com a finalidade de conduzir Estados litigantes a um acordo. Os intervenientes que exercem essa função não se inserem diretamente nas negociações; sua atuação se limita a promover o contato entre as partes litigantes ou a disponibilizar um ambiente neutro que possibilite discussões livres e produtivas entre elas. Essa abordagem reflete a busca pela pacificação e pela diplomacia nas relações internacionais, sendo um instrumento importante no contexto da prevenção de conflitos e da promoção da cooperação entre Estados (Accioly; Silva, 2009).

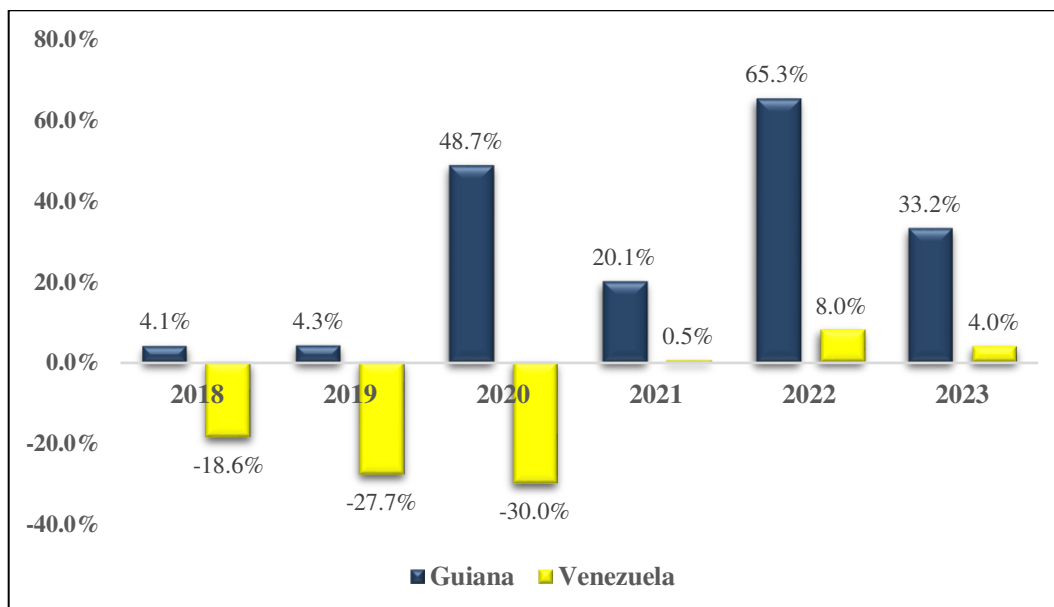
Laudo de 1899 com os princípios do direito internacional público, notadamente no que tange à soberania estatal, ao direito de autodeterminação dos povos e à imparcialidade dos árbitros que compuseram o tribunal arbitral responsável pela decisão originária (García, 2023).

4 ASPECTOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS DA DISPUTA

A disputa territorial entre Venezuela e Guiana persiste por mais de um século, concentrada na região de Essequibo. Ao longo desse período, diversas tentativas de mediação diplomática foram empreendidas, sem, contudo, resultar em uma solução definitiva. O litígio alcançou uma nova dimensão em 2015, com a descoberta de vastas reservas de petróleo na costa dessa área pela empresa norte-americana Exxon Mobil. A relevância econômica dessas descobertas rapidamente se evidenciou, com a Exxon Mobil e seus parceiros anunciando a existência de aproximadamente 11 bilhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 0,6% das reservas globais. Este aumento nas reservas petrolíferas proporcionou à Guiana, com uma população de aproximadamente 800 mil habitantes, um crescimento econômico acelerado. De acordo com dados do Fundo Monetário Internacional (FMI), o Produto Interno Bruto (PIB) da Guiana saltou de US\$ 5,17 bilhões em 2019 para US\$ 14,7 bilhões em 2023, representando um aumento de 184% (SILVA, 2024), contrastando com os resultados econômicos alcançados pelo governo venezuelano³, apesar de uma leve recuperação observada nos últimos dois anos, conforme o Gráfico 1 ilustra:

³ Historicamente, o contraste econômico entre os países já se fazia notar, com o Produto Interno Bruto (PIB) per capita da Venezuela, ao final do ano de 2003, totalizando USD 3.870, enquanto, no mesmo período, o PIB per capita da Guiana alcançou USD 23.300 (Trading Economics, s.d.).

Gráfico 1 –Comparativo Variação PIB: Venezuela e Guiana



Fonte: (Trading Economics, [2024]).

A conduta recentemente adotada pelo governo de Nicolás Maduro insere-se em um padrão já amplamente identificado pela literatura especializada em política internacional, segundo o qual disputas territoriais são instrumentalizadas com o objetivo de fortalecer a legitimidade de líderes políticos em contextos de crise institucional (Oneal; Bryan, 1995). Tal estratégia tornou-se particularmente manifesta no plebiscito realizado em 2 de dezembro de 2023, ocasião em que o presidente venezuelano obteve o apoio de 96% dos votantes para uma eventual ação estatal voltada à anexação da região de Essequibo, território atualmente sob soberania da Guiana (Fernandes; Fernandes, 2024). A invocação do nacionalismo territorial, nesse contexto, revela-se como mecanismo de coesão interna e desvio de atenção frente à fragilidade do regime político vigente.

Para a adequada compreensão dessa política externa de confronto, é indispensável situá-la no interior do quadro político doméstico venezuelano, caracterizado por recorrentes denúncias de ilegitimidade eleitoral e violação de princípios democráticos. As eleições presidenciais de 28 de julho de 2024, que culminaram na recondução de Maduro ao poder, foram objeto de severas críticas por parte de organismos internacionais, entidades de defesa dos direitos humanos e diversas nações. Entre os elementos mais controvertidos figuram: a inabilitação de candidaturas opositoras - notadamente a de María Corina Machado -, as restrições impostas à observação eleitoral estrangeira (em especial da União Europeia) e a

ausência de publicidade dos dados desagregados da apuração, tais como as atas por seção eleitoral. Relatórios emitidos por peritos das Nações Unidas, bem como pronunciamentos oficiais da Organização dos Estados Americanos (OEA), assinalaram a “total ausência de transparência” e a incompatibilidade do processo com os “padrões internacionais de eleições democráticas”. Neste cenário de ilegitimidade interna e questionamento internacional, a intensificação da retórica sobre Essequibo emerge como expediente político voltado à consolidação do apoio popular por meio da exaltação nacionalista (Loureiro, 2024).

A disputa territorial envolvendo a região de Essequibo insere-se em um cenário mais amplo de valorização estratégica dos recursos energéticos na América do Sul. O Brasil, nesse contexto, também passa a integrar essa dinâmica, especialmente no debate sobre a exploração de petróleo na Margem Equatorial, com destaque para a região da Foz do Amazonas, geograficamente próxima aos blocos de extração em operação na Guiana. A iniciativa brasileira, ainda submetida a rigorosa análise técnica e jurídica por órgãos como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), reflete as complexidades envolvidas na conciliação entre o imperativo do crescimento econômico e os compromissos com a preservação ambiental. A tensão entre esses dois vetores revela os dilemas que permeiam as políticas de desenvolvimento sustentável e a governança de recursos naturais em territórios de elevada sensibilidade ecológica.

A exploração de petróleo na Margem Equatorial brasileira tem se convertido em tema sensível e controverso no âmbito da formulação da política energética nacional, especialmente diante da crescente valorização internacional das pautas ambientais e do posicionamento estratégico da região amazônica. No entanto, o discurso ambientalista que sustenta a oposição à atividade exploratória perde força quando se considera que eventuais vazamentos oriundos da exploração em curso na costa do Essequibo, território atualmente sob administração da Guiana, mas situado em área de disputa com a Venezuela, apresentam elevado potencial de atingir a foz do rio Amazonas, submetendo o ecossistema amazônico a riscos ambientais concretos, independentemente da posição brasileira (Reis; Grill, 2024). Assim, o Brasil permanece vulnerável aos efeitos adversos da exploração petrolífera transfronteiriça, sem, contudo, usufruir dos bônus econômicos advindos da produção, o que impõe a necessidade de reavaliar os fundamentos técnicos, políticos e jurídicos que sustentam a atual posição de contenção (Ferraz; Viegas, 2025).

No contexto da instrumentalização político-nacionalista das disputas territoriais promovida pela Venezuela, observa-se que a retórica adotada pelo presidente Nicolás Maduro, embora sustentada no discurso da reintegração territorial, revela-se incongruente com os princípios fundamentais do direito internacional público, em especial com o princípio da autodeterminação dos povos. Nesse sentido, impõe-se esclarecer que, no presente caso, não se mostra juridicamente aplicável a invocação do referido princípio, consagrado nos artigos 1º e 55 da Carta das Nações Unidas, a exemplo do que se verifica em situações como a do plebiscito sobre a secessão da Catalunha.

A inaplicabilidade decorre do fato de que a população residente na região de Essequibo não foi consultada acerca do desejo de permanecer como parte integrante da Guiana ou de se incorporar à República Bolivariana da Venezuela. Ao contrário, foi a população venezuelana que se manifestou, por meio de consulta interna, sobre o futuro de um território cuja titularidade é objeto de litígio internacional, sem que os habitantes da área em disputa tivessem a oportunidade de expressar sua própria vontade política (Matos; Sant’anna, 2018).

Paralelamente, a Guiana recorreu à Corte Internacional de Justiça (CIJ) em Haia, buscando impedir a realização do referendo venezuelano e assegurar a soberania sobre o território em litígio. A CIJ decidiu, em 30 de novembro de 2023, que a Venezuela não poderia adotar medidas unilaterais em relação ao território de Essequibo. No entanto, a Corte não impediu diretamente a realização do referendo, gerando uma ambiguidade jurídica sobre a validade internacional da consulta venezuelana. Apesar dessa incerteza, o referendo foi realizado em 3 de dezembro de 2023, e o governo venezuelano alegou que os resultados legitimavam suas pretensões territoriais (Silva, 2024).

Os resultados oficiais do referendo, que contou com uma participação de 51%, indicaram um apoio massivo entre 96% e 98% dos eleitores às medidas propostas por Maduro. Entre essas medidas estavam a rejeição da sentença arbitral de 1899, a possibilidade de retorno ao Acordo de Genebra de 1966 e a anexação da região. Adicionalmente, o governo venezuelano anunciou a concessão de cidadania aos habitantes de Essequibo e a transferência dos direitos de exploração dos recursos naturais para a estatal PDVSA (Silva, 2024).

Conforme analisado à luz das teorias de Carl von Clausewitz (2017, p. 35), em sua obra “Da Guerra”, o uso da força militar pela Venezuela pode ser interpretado como uma extensão da política por outros meios, conforme a máxima de que “a guerra nada mais é do que a

continuação da política por outros meios”. Neste contexto, o governo venezuelano parece estar utilizando o conflito como uma estratégia de coerção, enquanto a Guiana, por sua vez, busca resolver a questão através de meios pacíficos e jurídicos. Entretanto, ainda que o confronto direto seja raro, a sua possibilidade não pode ser descartada, o que reforça a importância de cautela nas decisões estratégicas (Clausewitz, 2017).

Diante desse cenário, a Guiana buscou o apoio de aliados internacionais, como os Estados Unidos, que possuem interesses diretos na região devido à exploração de petróleo pela ExxonMobil. A diplomacia norte-americana, neste contexto, posicionou-se firmemente ao lado da Guiana, intensificando a pressão sobre a Venezuela. A complexidade geopolítica da situação foi agravada pelo envolvimento de potências como China e Rússia, enquanto o Brasil, historicamente mediador regional, observou um declínio de seu protagonismo (Vihma, 2017; Csurgai, 2017).

5 IMPACTO NA POLÍTICA DA AMÉRICA DO SUL

A disputa territorial entre Venezuela e Guiana transcende as fronteiras dos dois países, gerando implicações significativas para a geopolítica da América do Sul. A crescente relevância da Guiana no cenário internacional, impulsionada pelas descobertas petrolíferas, colocou o país em uma posição estratégica, tanto econômica quanto politicamente. Entre 2019 e 2023, a Guiana registrou um crescimento econômico expressivo, com um aumento de 184% no seu PIB, transformando-se em um novo polo de interesse regional e global, especialmente para os Estados Unidos, cujo interesse na exploração petrolífera é central (Silva, 2024). Além disso, o envolvimento de potências como China e Rússia na região, com o possível estabelecimento de bases militares em território venezuelano, eleva o risco de intervenções estrangeiras, o que tem gerado preocupação em países vizinhos, como o Brasil.

A crise envolvendo a região de Essequibo reacendeu antigos temores no Brasil, particularmente sobre a possibilidade de presença de tropas estrangeiras na Amazônia, uma questão sensível tanto para setores de direita quanto de esquerda. Esse receio foi intensificado em 7 de dezembro de 2023, quando o Comando Sul das Forças Armadas dos Estados Unidos anunciou a realização de exercícios militares em parceria com as Forças de Defesa da Guiana. Tal movimentação reforçou o temor de que o conflito entre Venezuela e Guiana sirva de pretexto para a presença militar estrangeira na região amazônica. O embaixador Celso Amorim,

assessor do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para assuntos internacionais, expressou sua preocupação com a possibilidade de criação de precedentes para a instalação de bases militares estrangeiras, destacando a Amazônia como uma área de constante preocupação estratégica para o Brasil (Doria, 2024).

A sensibilidade brasileira quanto à soberania e segurança na Amazônia é ainda mais acentuada pela projeção de atividades de exploração de petróleo em sua própria Margem Equatorial, na Foz do Amazonas. O debate interno no Brasil sobre o licenciamento ambiental para tais projetos ilustra a complexidade de conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental em áreas estratégicas. Essa discussão, somada à crise em Essequibo, reforça a preocupação brasileira com a militarização e a internacionalização da Amazônia, tanto por atores estatais quanto por interesses corporativos transnacionais. A projeção de novas atividades petrolíferas na região, quer seja na costa guianense ou na brasileira, realça a importância estratégica da bacia amazônica e do Atlântico Sul, exigindo uma postura diplomática e de defesa coesa por parte do Brasil para salvaguardar seus interesses nacionais e regionais (Reis; Grill, 2024).

A perspectiva de exploração petrolífera em ecossistemas de elevada sensibilidade, como a Margem Equatorial brasileira – que abrange a Foz do Amazonas – e a costa de Essequibo, intensifica as preocupações com a segurança ambiental e os riscos transfronteiriços. Um incidente ambiental em qualquer uma dessas regiões poderia ter impactos devastadores não apenas para a biodiversidade local e as comunidades tradicionais, mas também para as relações entre os países vizinhos. A judicialização e o intenso debate público no Brasil sobre o licenciamento ambiental da exploração na Foz do Amazonas refletem a complexidade de conciliar o imperativo do desenvolvimento econômico com as obrigações de proteção ambiental. Esse cenário de vulnerabilidade ecológica e busca por recursos energéticos adiciona uma dimensão crítica à disputa territorial, onde a gestão de riscos ambientais e a responsabilidade internacional por eventuais danos se tornam elementos centrais no diálogo jurídico e diplomático regional. A falta de uma governança ambiental robusta e colaborativa para essas áreas pode, em última instância, exacerbar tensões e introduzir novos pontos de atrito no cenário sul-americano (Leão, 2024).

A região de fronteira entre Venezuela e o Essequibo, que compreende aproximadamente 800 quilômetros, é predominantemente coberta por uma selva densa e de difícil acesso, o que

torna a área praticamente impenetrável para grandes operações militares, exceto por pequenas unidades. Em razão dessas condições geográficas adversas, o uso de veículos blindados, comumente empregados em operações de tomada de território, torna-se inviável. Como consequência, houve mobilização de forças militares brasileiras nas cidades em direção a Pacaraima, situada na fronteira com a Venezuela, sendo essa a rota mais provável para uma eventual operação militar venezuelana (Silva, 2024).

A postura do Presidente venezuelano Nicolás Maduro, ao intensificar a retórica nacionalista e realizar um referendo para justificar possíveis ações militares, gerou tensões não apenas entre Venezuela e Guiana, mas em todo o continente sul-americano. A mobilização militar nas fronteiras, juntamente com o apoio esmagador ao referendo, sugere um caminho potencial para o confronto armado, colocando em risco a estabilidade regional. O envolvimento de potências estrangeiras, como China e Rússia, com interesses estratégicos na área, amplia a complexidade do conflito. Por outro lado, o declínio do protagonismo diplomático do Brasil, que historicamente desempenhou um papel central na mediação regional, reflete uma mudança nas dinâmicas políticas sul-americanas, abrindo espaço para potências como os Estados Unidos, que se posicionaram firmemente ao lado da Guiana.

A tentativa de desescalada do conflito foi evidenciada pela reunião entre Nicolás Maduro e o Presidente guianense, Irfaan Ali, em 14 de dezembro de 2023, embora a disputa sobre a soberania de dois terços do território de Essequibo permaneça sem solução (Bethel, 2024). Em síntese, o conflito territorial entre Venezuela e Guiana, além de suas implicações econômicas e geopolíticas, reverbera por toda a América do Sul, tornando-se um dos principais focos de tensão na região, com potencial para desencadear consequências duradouras para a política sul-americana.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As tensões territoriais entre Venezuela e Guiana, centradas na disputa pela região de Essequibo, refletem um fenômeno complexo que combina aspectos históricos, jurídicos e geopolíticos, influenciando de maneira significativa as relações entre os dois países. Este estudo revelou que, apesar do Laudo Arbitral de 1899 ter estabelecido formalmente as fronteiras, a contínua contestação venezuelana, exacerbada pela descoberta de vastas reservas petrolíferas, intensificou as disputas regionais. A recente convocação de um referendo pelo governo

venezuelano em 3 de dezembro de 2023, questionando a validade do laudo, reacendeu debates sobre a legitimidade de ações unilaterais em um cenário internacional que valoriza a soberania e a integridade territorial.

A análise também demonstrou as limitações dos mecanismos de arbitragem internacional, especialmente quando pressões internas e interesses nacionais influenciam as decisões governamentais. No caso da Venezuela, a disputa de Essequibo tem sido utilizada como instrumento de fortalecimento político interno, desviando o foco de crises econômicas e sociais, além de compensar a crescente ilegitimidade percebida de seu sistema político, evidenciada pelos questionamentos internacionais sobre a transparência e equidade de recentes processos eleitorais. Isso ilustra como disputas territoriais podem ser exploradas para fins domésticos, ampliando tensões regionais sem uma solução efetiva.

Adicionalmente, o conflito entre Venezuela e Guiana deve ser analisado no contexto de um cenário internacional marcado por múltiplas crises simultâneas, ou uma *policrise*. A guerra entre Rússia e Ucrânia, o acirramento das tensões no Oriente Médio e a possibilidade de uma invasão chinesa em Taiwan compõem um quadro de instabilidade global que pode amplificar o impacto de disputas regionais como a de Essequibo. A interferência de grandes potências, como Estados Unidos e Rússia, sugere que o conflito sul-americano pode se transformar em um elemento estratégico dentro de um cenário global mais amplo, aumentando o risco de escalada.

As implicações da disputa de Essequibo, portanto, transcendem a questão territorial imediata, adentrando o campo da geoeconomia e das relações internacionais em um mundo crescentemente afetado por crises globais interconectadas. A exploração de recursos energéticos, como evidenciado no litoral da Guiana e no debate sobre a Foz do Amazonas no Brasil, configura um vetor primário de tensão e interesse de potências globais na região. Estudos futuros devem focar em como essas dinâmicas de recursos naturais, combinadas com as crises globais, podem amplificar disputas regionais e como o direito internacional e os mecanismos de resolução de conflitos podem ser aprimorados para lidar com essas novas realidades geopolíticas e geoambientais. O presente estudo busca fomentar um diálogo mais profundo sobre soluções inovadoras para disputas territoriais em um cenário internacional em rápida transformação e densamente interconectado

Diante disso, futuros estudos devem explorar como essas crises interconectadas podem influenciar e intensificar disputas territoriais locais. É fundamental investigar a hipótese de que eventos como uma escalada militar na Ucrânia, no Oriente Médio ou uma ofensiva chinesa em Taiwan possam impactar diretamente o equilíbrio de poder na América do Sul. As complexas interações entre esses conflitos globais demandam uma nova abordagem teórica para a compreensão de disputas territoriais, onde fatores regionais e globais se entrelaçam de maneira inédita.

Este estudo contribui para o debate sobre a eficácia dos mecanismos de arbitragem internacional e a necessidade de engajamento diplomático mais consistente e multilateral. Embora as interações entre Nicolás Maduro e Irfaan Ali em 14 de dezembro de 2023 tenham proporcionado um alívio momentâneo, a ausência de soluções sustentáveis mantém o risco de escalada. Em um contexto global marcado por crises interligadas e novos interesses econômicos, é crucial desenvolver respostas duradouras que promovam a estabilidade regional.

Em conclusão, as implicações da disputa de Essequibo ultrapassam a mera questão territorial, adentrando o campo da geoeconomia e das relações internacionais em um mundo crescentemente afetado por crises globais interconectadas. Estudos futuros devem focar em como esses conflitos globais podem amplificar disputas regionais e em como o direito internacional e os mecanismos de resolução de conflitos podem ser aprimorados para lidar com essas novas realidades. O presente estudo busca fomentar um diálogo mais profundo sobre soluções inovadoras para disputas territoriais em um cenário internacional em rápida transformação.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, H.; SILVA, G. E. do N.; CASELLA, P. B. **Manual de Direito Internacional Público**. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

BBC NEWS BRASIL. Essequibo: Entenda crise entre Venezuela e Guiana. **BBC News Brasil**, 11 dez. 2023. Disponível em:
<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cxw120m0k9do>. Acesso em: 08 jan. 2025.

BETHELL, L. Notes on the History of the Venezuela/Guyana Boundary Dispute. **CEBRI-Revista: Brazilian Journal of International Affairs**, n. 9, p. 156-175, 2024.

CLAUSEWITZ, C. V. **Da Guerra**. WWF Martins Fontes, 2017.

CSURGAI, G. The increasing importance of geoeconomics in power rivalries in the twenty-first century. **Geopolitics**, v. 23, n. 1, p. 38-46, 2018.

DONÍS, M. **El Esequibo, una Reclamación histórica**. Universidad Católica Andrés Bello. Caracas, 2016.

DORIA, P. **Crise Venezuela-Guiana pode provocar instalação de bases militares na Amazônia, diz Celso Amorim**. Entrevista com Celso Amorim. Conversas com o Meio. YouTube, 8 dez. 2023. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=hoIpTKeJ6qo&t=3s>. Acesso em: 13 fev. 2028.

FERNANDES, I. F.; FERNANDES, G. Retomada, protagonismo e equilíbrio: a política externa no novo governo Lula. **CEBRI-Revista: Brazilian Journal of International Affairs**, n. 9, p. 123-143, 2024.

FERRAZ, D. A.; VIEGAS, P. R. A. **Tensões geopolíticas e disputas territoriais na América do Sul: o caso do Essequibo**. Brasília: Senado Federal, Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa, 2025. 18 p.

FINKELSTEIN, C. Arbitragem internacional. In: CAMPILONGO, C. F.; GONZAGA, A. de A. G.; FREIRE, A. L. F. (coords.). **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Tomo: Direito Internacional. 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/486/edicao-1/arbitragem-internacional>. Acesso em: 11 fev. 2025.

GARCÍA, R. S. T. **Os interesses geopolíticos do Brasil na Guiana Essequiba: três períodos-chave na compreensão da posição brasileira diante da reclamação territorial empreendida pela Venezuela ante a Guiana**. 2018. Dissertação (Mestrado em Sociedade e Fronteiras) – Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2018.

GARCÍA, R. S. T. **Do Laudo Arbitral de Paris de 1899 à Corte Internacional de Justiça: transições nos processos adotados na questão do Essequibo entre a República Bolivariana da Venezuela e a República Cooperativa da Guiana**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.

GARCÍA, R. S. T. **La prospección de fronteras azules: geopolítica y petróleo en la controversia del Essequibo**. Nova Xavantina-MT: Pantanal, 2025. 194 p.

HUMPHREYS, R. A. Anglo-American Rivalries and the Venezuela Crisis of 1895. **Transactions of the Royal Historical Society**, v. 17, n. 5, p. 131-64, 1967.

JOSEPH, C. L. **Anglo-American Diplomacy and the Reopening of the Guyana-Venezuela Boundary Controversy: 1961-1966**. Trafford Publishing, 2008.

KISSLER, B. J. **Venezuela-Guyana Boundary Dispute: 1899-1966**. The University of Texas at Austin, 1971.

KUHN, B.; ARÉVALO, R. **A Doutrina Monroe e suas influências: impactos nas Américas**. 2016.

LANZ, L. V. **Cesarismo democrático y otros textos**. Fundacion Biblioteca Ayacuch, 1991.
LE BILLON, P. **The geopolitics of resource wars**. Routledge, 2005.

LEÃO, A. A experiência do petróleo da Guiana e suas implicações para o Brasil. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 2024. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-experiencia-do-petroleo-da-guiana-e-suas-implicacoes-para-o-brasil/>. Acesso em: 21 jun. 2025.

LOUREIRO, F. P. Felipe Loureiro, Prof. de Relações Internacionais da USP, sobre eleições na Venezuela [entrevista a Denise Campos de Toledo]. **Jornal da Gazeta**, São Paulo: Gazeta, 29 jul. 2024. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=YJh_sdaq2KM. Acesso em: 20 ago. 2025.

MATOS, J. M. de; SANT'ANNA, M. M. M. O Separatismo Catalão e a situação político-social na Espanha. **Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB)**, ano 4, p. 559-574, 2018.
NASCIMENTO, M. B. Análise da Conjuntura de Tensão Entre Venezuela e Guiana. **Revista de Geopolítica**, v. 15, n. 1, p. 1-15, 2024.

OJER, P. **Sumario histórico de la Guayana Esequiba**. Biblioteca Corpozulia, Universidad Católica del Táchira, Fondo Editorial del Estado Táchira, 1982.

ONEAL, J. R.; BRYAN, A. L. The rally'round the flag effect in US foreign policy crises, 1950–1985. **Political Behavior**, v. 17, p. 379-401, 1995.

PADULA, R. *et al.* Guyana: Oil, Internal Disputes, the USA and Venezuela. **Contexto Internacional**, v. 45, p. e20210031, 2023.

PHILIP, G. When oil prices were low: Petroleos de Venezuela (PdVSA) and economic policy-making in Venezuela since 1989. **Bulletin of Latin American Research**, v. 18, n. 3, p. 361-376, 1999.

PORTER, B. **The absent-minded imperialists: Empire, society, and culture in Britain**. OUP Oxford, 2004.

REIS, E. T. dos; GRILL, I. G. Contenciosos públicos recentes em torno da Amazônia e das “questões ambientais” no Brasil. *In: JORNADA INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS*, 3., 2024, São Luís. **Anais [...]**. GT 2 – Sociologia das elites e dos porta-vozes de questões políticas e culturais. Organização de Marcelo Sampaio Carneiro, José Benevides Queiroz, Benedito Souza Filho. São Luís: EDUFMA, 2024. p. 156–178.

RÍOS, M. D. **El Esequibo. Una reclamación histórica**. 2016.

- ROJAS, A. **Venezuela limita al este con el Essequibo**. Impreso: Cromotip, 1965.
- SCHOMBURGK, R. H. **The Guiana Travels of Robert Schomburgk, 1835-1844: Explorations on Behalf of the Royal Geographical Society, 1835-1839**. Ashgate, 2006.
- SERBÍN, A. Las relaciones entre Venezuela y Guyana y la disputa del territorio del Essequibo: ¿Un paso adelante, dos atrás? In: DOMÍNGUES, J. I. (Org.). **Conflictos Territoriales y Democracia en América Latina**. Buenos Aires. Flacso, 2003, p.173-202.
- SILVA, M. V. G. A disputa por Essequibo: perspectivas e impactos de um potencial conflito na América do Sul. **Revista de Segurança, Desenvolvimento e Defesa**, v. 1, n. 1, 2024.
- SILVA, M. V. G. da. A disputa por Essequibo: perspectivas e impactos de um potencial conflito na América do Sul. **Revista de Segurança, Desenvolvimento e Defesa**, v. 1, n. 1, 2024.
- TRADING ECONOMICS. Indicadores econômicos: países. [s.d.]. Disponível em: <https://pt.tradingeconomics.com/countries>. Acesso em: 11 mar. 2025.
- VASCONCELOS, Severina Abreu. Essequibo: percepção venezuelana sobre o litígio territorial, 1966-2012. 2014. Tese (Doutorado Interinstitucional em Ciência Política) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidade Federal de Roraima, 2014.
- VENEZUELA. Academia de Ciencias Políticas y Sociales. La disputa de límites entre Venezuela y la Guayana Británica. Traducción de The American Journal of International Law, v. 43, n. 3, jul. 1949. **Boletín de la Academia de Ciencias Políticas y Sociales**, Caracas, v. 14, n. 1-4, p. 24-34, 1949.
- VENEZUELA. **Historia Oficial de la Discusión entre Venezuela y la Gran Bretaña sobre sus límites en la Guayana**. Nueva York. Louis Weiss. 1896.
- VENEZUELA. Ministerio de Relaciones Exteriores. **Reclamación de la Guayana Essequiba: documentos, 1962-1967**. República de Venezuela, Ministerio de Relaciones Exteriores, 1967.
- VIHMA, A. Geoeconomic analysis and the limits of critical geopolitics: a new engagement with Edward Luttwak. **Geopolitics**, v. 23, n. 1, p. 1-21, 2018.

Sobre a autoria

Alessandro Fernandes

Mestre em Gestão e Negócios. Doutorando em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (PPGD/UNISINOS).
alfernandes@edu.unisinos.br

Contribuição de autoria

Alessandro Fernandes: concepção, coleta de dados, análise de dados, elaboração do manuscrito, redação, discussão dos resultados.

Financiamento (se houver)

Não se aplica.

Consentimento de Uso de Imagem

Não se aplica.